



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI Nº 4.076, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o "Dia Municipal de Saúde" para dispor sobre medidas de incentivo ao cuidado precoce em saúde.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Aparecida Magalhães Bifano**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o "Dia Municipal da Saúde", no âmbito do município de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, a ser comemorado, anualmente, a 5 de agosto, com a finalidade de promover a educação sanitária, despertar no povo a consciência do valor da saúde e divulgar a consciência sobre a importância dos cuidados preventivos e precoces para a manutenção da saúde.

Art. 2º. Conforme dispuser o Poder Executivo se farão realizar palestras, campanhas, simpósios e seminários, confecção e distribuição de material educativo e a difusão de conteúdo educativo de forma a valorizar e destacar a importância dos cuidados preventivos e precoces disponíveis na rede pública municipal de saúde bem como os recursos de diagnóstico.

Art. 3º. Os recursos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e até mesmo também acaso necessário, autorizada a abertura de crédito especial para sua execução, devendo os orçamentos subsequentes consignar dotação orçamentária suficiente para suportá-la.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 21 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal